DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 9
Atos Administrativos 10
Atas 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 050/26

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal n° 4.737, de 15 de julho de 1965, e no Art. 10, § 3º, inciso II, da Resolução do TSE nº 23.751/2026,

DECRETA:

Artigo 1° - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pela Justiça Eleitoral, nos termos do § 2° do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos no pleito de 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição da autoridade requisitante, com observância do seguinte cronograma:

I - dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno, e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Municipal/Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

II - dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno, e 25 de outubro,domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a

prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2° - As servidoras e os servidores administrativos, os(as) auxiliares de serviços gerais (inspetores de alunos e afins), diretoras e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral, a critério da Diretora e do Diretor do estabelecimento de ensino, será limitada ao número estritamente necessário, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Artigo 3° - Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno, e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 04 de outubro, em primeiro turno, e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

V - providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio,- após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora e servidor convocado.

Artigo 4° - Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 03 e 04 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5° - A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Artigo 6° - Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único - No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Artigo 7° - A Diretoria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 8° - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Artigo 9° - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 29 de maio de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 051/26

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

Caio Augusto Crepaldi, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3214, Art. 5°, Inciso I de 15 de dezembro de 2025 , resolve:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 307.500,00 (Trezentos e Sete Mil e Quinhentos Reais), afim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal				
02.02.01 – Administração e Finanças				
41	3.3.90.39.00	04.123.0003.2009	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	6.500,00
			Subtotal	**6.500,00**
02.03.01 – Ensino Fundamental				
58	3.3.90.30.00	12.361.0004.2010	Material de Consumo	
			Vínculo 01.220.000	20.000,00
70	3.3.90.39.00	12.361.0004.2015	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.220.000	90.000,00
			Subtotal	**110.000,00**
02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola				
89	3.3.90.36.00	12.365.0004.2012	Outros Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.213.000	16.000,00
			Subtotal	**16.000,00**
02.03.03 - Fundeb				
103	3.1.90.16.00	12.361.0004.2013	Outras Desp Variáveis-Pes Civil	
			Vínculo 02.261.000	20.000,00
			Subtotal	**20.000,00**
02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde				
138	3.1.90.16.00	10.301.0005.2016	Outras Desp Variáveis-Pes Civil	
			Vínculo 01.310.000	40.000,00
142	3.3.90.30.00	10.301.0005.2016	Material de Consumo	

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

			Vínculo 01.310.000	60.000,00
151	3.3.90.39.00	10.301.0005.2016	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.310.000	52.000,00
			Subtotal	**152.000,00**
02.08.01 – Agricultura e Meio Ambiente				
271	3.3.90.39.00	18.541.0013.2048	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.310.000	3.000,00
			Subtotal	**3.000,00**
			Total	**307.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto serão aqueles provenientes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
21	3.3.90.36.00	04.122.0002.2007	Outros Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.110.000	12.000,00
27	4.4.90.52.00	04.122.0002.2007	Equip e Mat Permanente	
			Vínculo 01.120.000	10.000,00
			Subtotal	**22.000,00**
02.02.01 – Administração e Finanças				
39	3.3.90.35.00	04.123.0003.2009	Serviços de Consultoria	
			Vínculo 01.110.000	15.000,00
			Subtotal	**15.000,00**
02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola				
91	3.3.90.39.00	12.365.0004.2012	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.213.000	90.000,00
			Subtotal	**90.000,00**
02.03.03 - Fundeb				
104	3.3.90.30.00	12.361.0004.2013	Material de Consumo	
			Vínculo 02.260.703	20.000,00
			Subtotal	**20.000,00**
			Total	**147.000,00**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

II – Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 160.500,00**

Art. 3º - As disposições constantes neste decreto se fundamentam nos Incisos II e III do Art. 43 da Lei n° 4320 de 1964 ,combinados com o Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 3214 de 15/12/2025.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 29 de maio de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 078/26

Admite e contrata candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e Convocada pelo edital nº 006/2026.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei e baseado na Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, e convocação pelo edital nº 006/2026. Resolve:

Art. 1º - Admitir no serviço público municipal como contrato temporário a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, segundo a ordem de classificação, para preenchimento de vaga ao emprego na pasta da Educação.

Funcionário	Cargo	CPF
DEBORA MUNIZ WEIRICH DA SILVA	PEB I - EI	9**.***.***-15

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, 29 de maio de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Atos Administrativos

Atas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA BOCAINA - SP

Rua Sete de Setembro, n° 177 / Bairro Centro - Bocaina/SP - CEP: 17.240-000
Fone: (14)3666-2851 – E-mail: cmdca@bocaina.sp.gov.br

ATA Nº 005/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos 13h30min, na Av. Prefeito Guilherme Giraldi Ferreira Campanha, n° 673, bairro José Tonon, na cidade de Bocaina do Estado de São Paulo, na sala de conferência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, Luciene Fernandes Moreira, Aparecido Alves Moreira, Emerson Vicente Florentino, Graziele Pereira Guedes, Geovani Ribeiro, Juliana do Amaral, César Augusto Goes de Toledo, gestora do fundo Vânia Aparecido Carreto e a Presidente do Conselho Leila de Fátima Carreto Jacob. Leila deu início à reunião com as seguintes pautas: 1) Apresentação e votação do Projeto Social da APAE; 2) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será no dia 24 de novembro de 2.026, com data de Pré-Conferência para o dia 10 de novembro de 2.026; Juliana e Geovane apresentaram o Projeto Social onde foi lida pela presidente Leila, para todos os presentes. Projeto de Inclusão Digital Assistida, no valor de R$ 35.504,69 (trinta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos). Leila informou aos representantes da APAE que o Projeto é muito bom e de extrema importância para os alunos da APAE, o projeto foi passado para votação sendo aprovado por unanimidade pelos membros. A entidade ficou orientada a apresentar a documentação necessária para o projeto, bem como a importância de conter no protocolo cronograma de desembolso, cronograma prazo de execução e o público-alvo do Projeto. Os membros foram cientificadas que o presente projeto não será exigido chamamento público de acordo com o Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019 de 2.014. A Presidente agradeceu a todos os presentes novamente e nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata foi expedida por mim _____ Secretário-Executivo, que após lida será assinada pela Presidente e demais conselheiros.

Leila de Fátima Carreto Jacob
Presidente do CMDCA

César Augusto Goes de Toledo
1º Secretário-Executivo

Luciene Fernandes Moreira
Titular

Geovani Ribeiro
Titular

Aparecido Alves Moreira
Suplente

Graziele Guedes
Titular

(ausente)
Ricardo Leite
Suplente

Emerson Vicente Florentino
2º Secretário Executivo

Vânia Aparecida Carreto
Dir. de Assis. e Desenvolvimento Social

Juliana do Amaral
Vice-Presidente do Conselho do CMDCA

CMAS
BOCAINA - SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Pref. Guilherme G. F. Campanhã, 673 - Jardim José Tonon - Bocaina/SP
CEP: 17.242-072 / Telefone: (14)3666-2851 / E-mail: cmas@bocaina.sp.gov.br

ATA Nº 13/26

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, na Avenida Prefeito Guilherme Geraldi Ferreira Campanhã, nº 673, no Bairro José Tonon, em Bocaina estado de São Paulo, reuniu-se a presidente Tamires Paes de Oliveira e demais conselheiros em reunião de caráter extraordinário, foram passados os documentos a respeito da Prestação de Contas do **Termo de Fomento Nº 05/2025**, referente ao repasse estadual para o Lar Vicentino do Município de Bocaina/SP, referente ao serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no valor total de **R$7.176,76,** sendo o valor dos repasses públicos **R$7.166,25,** recursos de aplicações financeiras no valor de **R$10,51**; e Prestação de Contas do **Termo de Colaboração Nº 03/2024**, referente ao repasse da Emenda Parlamentar Federal ao o Lar Vicentino do Município de Bocaina/SP, referente ao serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no valor total de **R$54.966,79,** sendo o valor dos repasses públicos **R$54.889,05,** valores de receitas com aplicação financeira de repasses públicos **R$2.839,09**.

Tamires Paes de Oliveira -
(Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social Presidente)

Mariane Géglio -
(Secretária Executiva)

Natália Manechini Diman -
(Diretoria de Saúde - Suplente)

Elisângela Raquel de Oliveira -
(Representante da Sociedade Civil - Lar Vicentino - Titular)

Marcelo Henrique Fernandes -
(Representante de trabalhadores do SUAS - Titular)

Maria José Broggio Regina
(Representante da Sociedade Civil - APAE - Suplente)

Valmirete Pereira de Jesus Vieira -
(Representante de usuários do SUAS - Titular)

CMAS BOCAINA - SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Pref. Guilherme G. F. Campanhã, 673 - Jardim José Tonon - Bocaina/SP
CEP: 17.242-072 / Telefone: (14)3666-2851 / E-mail: cmas@bocaina.sp.gov.br

ATA Nº 14/26

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, na Avenida Prefeito Guilherme Geraldi Ferreira Campanhã, nº 673, no Bairro José Tonon, em Bocaina estado de São Paulo, reuniu-se a presidente Tamires Paes de Oliveira e demais conselheiros em reunião de caráter extraordinário,reuniu-se a presidente Tamires Paes de Oliveira e demais conselheiros para deliberação do aceite da pactuação do CONSEAS/SP do cofinanciamento de provisões suplementares do Fundo de Assistência Social referentes aos benefícios eventuais de 2026 no valor de R$33.642,28. Após análise dos documentos, da RESOLUÇÃO CNAS Nº 213 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025, Resolução SEDS n° 17/2026 e Lei Municipal nº 2.878 que dispõe dos critérios da concessão dos benefícios eventuais, o conselho concedeu parecer favorável à abertura do PMAS para inclusão do valor do recurso. A segunda pauta da reunião foi sobre o **Termo Aditivo nº 01/2026 de valor ao Termo de Fomento nº 06/2026** entre a Prefeitura Municipal de Bocaina - SP e o Lar Vicentino do município de Bocaina-SP referente à repasse de Recurso Estadual do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no **valor de R$18.000,00**, na área da Assistência e Desenvolvimento Social no ano/exercício de 2026. Após análise dos documentos, o Conselho deu parecer favorável aos recursos.

Tamires Paes de Oliveira -
(Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social Presidente)

Mariane Géglio -
(Secretária Executiva)

Natália Manechini Diman -
(Diretoria de Saúde - Suplente)

Elisângela Raquel de Oliveira -
(Representante da Sociedade Civil - Lar Vicentino - Titular)

Marcelo Henrique Fernandes -
(Representante de trabalhadores do SUAS - Titular)

Maria José Broggio Regina -
(Representante da Sociedade Civil - APAE - Suplente)

Valmirete Pereira de Jesus Vieira -
(Representante de usuários do SUAS - Titular)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Pref. Guilherme G. F. Campanhã, 673 - Jardim José Tonon - Bocaina/SP
CEP: 17.242-072 / Telefone: (14)3666-2851 / E-mail: cmas@bocaina.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 06/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bocaina, CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ART. 1º – Aprovar a abertura do PMAS/WEB para a inclusão do valor do cofinanciamento de provisões suplementares do Fundo de Assistência Social no valor de R$ 33.642,28, referentes aos Benefícios Eventuais na Modalidade Vulnerabilidade Temporária para exercício do ano de 2026.

ART. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 28 de maio de 2026.

Tamires Paes de Oliveira
Presidente do CMAS